DATA: 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

ADITIVO AO CONTRATO PREF N. º 13 DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

Processo Licitatório Pref. n.º41/2016, Pregão Presencial Pref n.º 28/2016 e Ata de Registro de Preços n.º 04 de 16/01/2017.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF 13/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E A EMPRESA "POSTO IPUAÇU LTDA" PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA –REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO – A MENOR (SUPRESSÃO DE VALOR) .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuaçu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pela Prefeita Municipal Sr.ª **CLORI PEROZA**, portadora do RG n.º 1.785.723 SSP/SC e inscrita no cadastro de pessoa física sob o n.º 722.175.709-78, brasileira, convivente em união estável, residente e domiciliado nesta cidade de Ipuaçu, SC, denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: POSTO IPUAÇU LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pagnocelli, nº. 760, na cidade de Ipuaçu, inscrita no CNPJ nº 83.430.900/0001-04, representada pelo sócio gerente Sr. Nereu Antonio Baccin, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Pagnocelli na cidade de Ipuaçu, portador do CPF nº 594.385.419-34 e RG nº 17.R-1788.949, doravante denominado de **CONTRATADA.**, celebram o presente contrato conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

Considerando que o valor a ser contratado é inferior ao limite previsto pelo Artigo 24 Inciso II da Lei Federal n. 8666/93;

Considerando a necessidade a relevância do objeto a ser contratado para questões de controle e eficiência administrativa; e,

Considerando os princípios administrativos da legalidade, da eficiência e interesse público;

Considerando que a vigência do contrato original perdura até a data de 12 de janeiro de 2019, conforme prescrito no segundo termo aditivo ao contrato original.

Considerando a baixas de valores nacionais do combustível;

Considerando decisão da Sr. ª Prefeita municipal afirmando da necessidade de reequilibrar o preço a menor, situação em que enaltece a percentagem sob valor a ser reequilibrado, estas anteriores a este termo, onde tem o parecer jurídico afirmando da possibilidade mediante documento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da cláusula primeiro– Do objeto e valor contrato PREF 13 de 12 de janeiro de 2018. Lei Federal n. 8666/93;

A cláusula primeira do contrato ora aditado em sua parte alterada tinha a seguinte redação:

...

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de forma parcelada, de combustíveis e lubrificantes diversos, para uso da prefeitura e fundos da municipalidade, para o exercício de 2018.

...

Perfaz-se os itens a seguinte tabela:

ITEM	**UN**	**ESPECIF.**	**Valor LT R$**
02	Lt	Gasolina Comum	**4,24**

Considerando parecer jurídico e despacho da Senhora Prefeita Municipal reequilibra-se a menor em 2,1 (dois ponto um por cento) o valor do litro de combustível tipo gasolina comum sob o saldo remanescente ao contrato original. Onde a clausula primeira do contrato passa vigorar com a seguinte redação:

...

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de forma parcelada, de combustíveis e lubrificantes diversos, para uso da prefeitura e fundos da municipalidade, para o exercício de 2018.

...

ITEM	**UN**	**ESPECIF.**	**VALOR LT R$**	**Reequil. %**	**Valor LT R$**
02	Lt	Gasolina Comum	4,24	2,1	**4,15**

Perfaz-se os itens a seguinte tabela:

CLAUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato-mãe que antecedeu ao presente Termo Aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente Termo Aditivo contendo 03 (três) laudas em cada uma das 04 (quatro) vias, todas de igual teor e forma, na presença das testemunhas habituais.

Ipuaçu - SC, 05 de dezembro de 2018.

CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

CONTRATADA: POSTO IPUAÇU LTDA, CNPJ n.º 83.430.900/0001-04

Resp. Legal Sr. Nereu Antônio Baccin _____

Visto do Departamento Jurídico **Dr. Julcemar Comachio** OAB/SC 18.445: _____

Testemunha:

Leonir Paulo Mottin
Almoxerife

Alexandre Cerom
Assessor de Gabinete